

## APÓLICE DE SEGURO AUTOMÓVEL - CLAIMSAI AUTO PREMIUM VERSÃO 2024.1 - CONDIÇÕES GERAIS

**1. DEFINIÇÕES GERAIS** Para fins deste contrato, considera-se **SEGURADO** a pessoa física ou jurídica contratante. Considera-se **SINISTRO** qualquer evento súbito, imprevisto e involuntário que cause danos ao veículo. **FRANQUIA** é a participação obrigatória do segurado em caso de sinistro parcial.

### 2. COBERTURAS BÁSICAS (CASCO)

2.1. Colisão, Incêndio e Roubo/Furto. A Seguradora garante a indenização dos prejuízos causados ao veículo segurado decorrentes de colisão, abalroamento, capotagem ou derrapagem acidental. Estão cobertos também danos causados por queda de objetos externos sobre o veículo, desde que não excluídos na cláusula 4.

2.2. Fenômenos da Natureza. Estão cobertos danos decorrentes de inundações, enchentes, alagamentos, ressaca, vendaval, granizo e terremoto.

NOTA: Para cobertura de alagamento, o motorista NÃO pode ter forçado a passagem em local alagado. Se comprovado calço hidráulico por imprudência, a cobertura será negada.

**3. DANOS A TERCEIROS (RCF-V)** A Seguradora reembolsará ao Segurado as quantias pelas quais vier a ser responsável civilmente em sentença judicial transitada em julgado, ou em acordo autorizado de modo expresso pela Seguradora. Limite Máximo de Indenização: R\$ 150.000,00 para Danos Materiais e R\$ 150.000,00 para Danos Corporais.

**4. EXCLUSÕES GERAIS (O QUE NÃO ESTÁ COBERTO)** A Seguradora ficará isenta de qualquer obrigação decorrente deste contrato se o sinistro ocorrer nas seguintes situações:

4.1. Veículo conduzido por pessoa sem habilitação legal (CNH) ou com a CNH suspensa/cassada.

4.2. Veículo conduzido por pessoa sob efeito de álcool ou substâncias entorpecentes, comprovado por exame médico ou autoridade policial.

4.3. Danos causados por atos de hostilidade ou guerra, rebelião, insurreição ou revolução.

4.4. Desgaste natural, falhas mecânicas ou elétricas que não sejam decorrentes de acidente coberto.

4.5. Danos ao para-choque isolados não constituem sinistro de casco se o valor do reparo for inferior à franquia estipulada.

**5. PROCEDIMENTOS EM CASO DE SINISTRO** O Segurado deve comunicar o sinistro imediatamente através do App ClaimsAI ou telefone 0800. É obrigatória a apresentação de Boletim de Ocorrência (B.O.) em casos de roubo, furto ou acidentes com vítimas. Não inicie reparos sem a vistoria prévia e autorização da Seguradora.